

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIANúmero do Processo - SISLOG
121383Número do Processo - SEI
202600005022299

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005022299
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto.	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de licença AUTODESK AEC e AutoCAD - including specialized toolsets, incluindo suporte técnico e atualizações.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços.	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual.	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote Único	
Descrição do item 001	
Código 670 - Licença para Uso de Software, para design gráfico.	
Informações Adicionais	
Autodesk AEC Collection - Architecture Engineering & Construction Collection	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia ? go, cep. 74003010
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 15.850,78
Valor Total	R\$ 63.403,12

Lote Único	
Descrição do item 002	
Código 670 - Licença para Uso de Software, para design gráfico.	
Informações Adicionais	
AutoCAD - including specialized toolsets	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia ? go, cep. 74003010
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 9.123,38
Valor Total	R\$ 109.480,56

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 172.883,68 (R\$ Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de licença AUTODESK AEC e AutoCAD - including specialized toolsets, incluindo suporte técnico e atualizações.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de licença AUTODESK AEC e AutoCAD - including specialized toolsets, incluindo suporte técnico e atualizações. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade do investimento em ferramentas tecnológicas indispensáveis para a elaboração, fiscalização e execução de projetos e obras públicas, atendendo às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção de plataformas BIM, e garantindo a eficiência, qualidade e transparência nas ações da SECULT-GO. Os softwares requisitados permitirão a integração e otimização dos trabalhos das gerências técnicas, promovendo maior precisão em projetos e planilhas, prevenindo aditivos contratuais onerosos e assegurando conformidade institucional com o uso de licenças legais.

0.1. **5.3.** Em cumprimento ao Art. 19 da Lei nº 14.133/2021, a adoção de plataformas Building Information Modeling (BIM) é obrigatória para contratações públicas. Os softwares requisitados são ferramentas indispensáveis para atender essa exigência, viabilizando a aplicação de metodologias modernas, alinhadas ao marco regulatório e às boas práticas na administração pública.

0.2. **5.4.** Para além de questões jurídicas, há ainda a questão técnica da elaboração e execução de serviços de arquitetura e engenharia. Diversas atividades da Superintendência de Patrimônio Histórico e Artístico da SECULT-GO, demandam a utilização das plataformas BIM e de softwares de desenhos técnicos para propor manutenções, elaborar projetos e fiscalizar obras. Essas unidades estão envolvidas em múltiplos projetos planejados para 2025 e os anos subsequentes, sendo necessário garantir integração, otimização, agilidade e assertividade em suas entregas.

0.3. **5.5.** Além disso, a elaboração de projetos e planilhas de maneira mais assertivas, confiáveis e compatíveis com a realidade de materiais e custos contribui diretamente para a redução de aditivos contratuais, comuns em obras de restauração de patrimônios antigos. Softwares como o AEC Collection e o AutoCAD permitem maior precisão e detalhamento, minimizando erros e mitigando imprevistos orçamentários durante a execução das obras.

0.4. **5.6.** A Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-GO) dispõe de um quadro técnico composto por arquitetos, engenheiros e estagiários distribuídos entre as Gerências de Fiscalização e Manutenção do Patrimônio Cultural, Projetos Arquitetônicos e Obras e Engenharia. Apesar da competência dessas equipes, a SECULT enfrenta desafios relacionados à limitação de efetivo e à indisponibilidade de ferramentas específicas e licenciadas, indispensáveis para a elaboração e fiscalização de projetos em plataformas BIM, conforme exigências legais e éticas.

0.5. **5.6.1** O quantitativo de licenças a ser contratado foi definido com base no levantamento detalhado das necessidades operacionais das unidades técnicas da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/GO, considerando o número de servidores, estagiários e as atribuições específicas de cada gerência envolvida nas atividades de arquitetura, engenharia e preservação do patrimônio cultural. Conforme Item 5.6.8.

5.6.2 A Gerência de Projetos Arquitetônicos (GPA), responsável pela elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos arquitetônicos, demanda maior capacidade computacional e uso intensivo de ferramentas BIM. Por essa razão, foi prevista a disponibilização de licenças do pacote **AEC Collection**, que contempla soluções integradas para modelagem, análise e documentação técnica, atendendo diretamente às necessidades de desenvolvimento de projetos executivos e estudos técnicos.

5.6.3 A Gerência de Obras e Engenharia (GOE), cuja competência envolve o acompanhamento, fiscalização e execução de obras, necessita predominantemente de ferramentas voltadas à leitura, revisão e ajustes de projetos, sendo atendida majoritariamente com licenças de **AutoCAD**, suficientes para garantir a análise técnica, compatibilização de informações e suporte às atividades de campo.

5.6.4 A Gerência de Fiscalização e Manutenção do Patrimônio Cultural (GFMOPC) atua diretamente na inspeção, diagnóstico e proposição de intervenções em bens tombados, demandando ferramentas de desenho técnico para registro, atualização e acompanhamento de informações gráficas, justificando a utilização de licenças de **AutoCAD**, compatíveis com suas atribuições.

5.6.5 O Núcleo de Preservação do Patrimônio Material e Imaterial (NPPMI), responsável por ações de preservação, estudos técnicos e levantamentos patrimoniais, também demanda ferramentas de desenho assistido para documentação e análise, sendo adequado o fornecimento de licenças de **AutoCAD**, considerando a natureza de suas atividades.

5.6.6 Destaca-se ainda a inclusão de licenças destinadas a **estagiários**, tanto na GPA, GOE, GFMOPC e NPPMI, considerando seu papel de apoio técnico nas atividades de elaboração de desenhos, levantamentos e organização de projetos, contribuindo diretamente para a produtividade das equipes.

5.6.7 Assim, o quantitativo total de **16 (dezesesseis) licenças** foi dimensionado de forma a atender, de maneira eficiente e racional, às demandas específicas de cada unidade administrativa, evitando tanto a ociosidade quanto a insuficiência de recursos, assegurando a continuidade dos serviços técnicos, a conformidade com as exigências legais relacionadas ao uso de plataformas BIM e a melhoria da qualidade das entregas institucionais, conforme tabela a seguir.

5.6.8 Distribuição do quantitativo de licenças por unidade administrativa:

Unidade Administrativa	Quantidade de Licenças	Tipo de Licenças	Justificativa
GPA – Gerência de Projetos Arquitetônicos	4	AEC Collection	Desenvolvimento de projetos arquitetônicos, modelagem BIM, compatibilização e elaboração de projetos executivos.
GPA – Gerência de Projetos Arquitetônicos	2	AutoCAD	Desenvolvimento de projetos arquitetônicos, modelagem BIM, compatibilização e elaboração de projetos executivos.
GOE – Gerência de Obras e Engenharia	5	AutoCAD	Fiscalização, acompanhamento e execução de obras, análise e revisão de projetos, elaboração de projetos complementares.
GFMOPC – Gerência de Fiscalização e Manutenção do Patrimônio Cultural	3	AutoCAD	Inspeção, diagnóstico e manutenção de bens culturais, registro técnico e atualização de desenhos.
NPPMI – Núcleo de Preservação do Patrimônio Material e Imaterial.	2	AutoCAD	Levantamentos técnicos, estudos de preservação e documentação gráfica do patrimônio.
Total	16 licenças.	-	Atendimento integral às demandas técnicas da SECULT-GO.

0.6. **5.7.** Assim, torna-se inegavelmente necessária a aquisição de licenças de softwares de design gráfico, como o AEC Collection da Autodesk e o AutoCAD, para assegurar a qualidade e a eficiência dos projetos e intervenções culturais do Estado, bem como garantir a conformidade técnica e legal das atividades desenvolvidas.

5.8. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

5.8.1 Menor celeridade no desenvolvimento e análise de projetos.

5.8.2 Menor qualidade nos desenhos técnicos.

5.8.3 Maior possibilidade de erros em levantamento de quantitativos, devido à não automatização dos desenhos.

5.8.4 Possibilidade de atrasos em obras, devido a possíveis ambiguidades geradas pela falta de ferramentas tecnológicas.

5.9. Não parcelamento do objeto:

- Critério de adjudicação: O objeto desta contratação será adjudicado em Lote Único, sendo inviável o parcelamento da solução.
- Integridade do ecossistema: Os softwares Autodesk AEC Collection e AutoCAD including specialized toolsets compõem uma solução de engenharia integrada e proprietária.
- Compatibilidade e interoperabilidade: O agrupamento é indispensável para garantir a compatibilidade nativa e a troca de dados sem erros entre as ferramentas de projeto da autarquia.
- Gestão e suporte unificados: A contratação em lote único visa centralizar o gerenciamento de licenças, o suporte técnico pós-venda e a renovação das assinaturas em um único fornecedor/revendedor autorizado.
- Ganho de escala: A centralização das licenças em uma única contratação assegura maior eficiência administrativa e viabiliza a obtenção de descontos corporativos por volume.
- Conformidade legal: A justificativa técnica para o não parcelamento cumpre os requisitos do art. 40, § 2º, combinado com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n.º 14.133/2021.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade.

6.2. O licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

6.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar declaração do fabricante do software Autodesk informando que é autorizada a comercializar licenças e prestar serviços de garantia de atualização e funcionamento dos softwares solicitados.

6.2.2. A empresa vencedora deve ter garantia de manutenções corretivas e de segurança, bem como absorver evoluções de versão do software, sem ônus, durante a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

6.2.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

6.2.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte técnico para procedimento de instalação e autorização dos softwares, bem como para solucionar dúvidas.

Indicação de marcas ou modelos.

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

6.3.1. Pacote de licenças Autodesk AEC Collection (Architecture, Engineering & Construction Collection) as licenças devem contemplar:

6.3.1.1. AutoCAD: Solução para desenvolvimento de desenhos técnicos 2D e 3D. O AutoCAD oferece uma variedade de ferramentas para planejamento, modelagem e visualização de projetos.

6.3.1.2. Civil 3D: Solução amplamente utilizada para projetos de obras de infraestrutura, como estradas, pontes, sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e terraplenagem.

6.3.1.3. Revit: Solução utilizada principalmente para projetos arquitetônicos, engenharia estrutural e design de MEP (mecânica, elétrica e hidráulica), que permite a criação de modelos 3D detalhados, usados para visualização, análise e documentação ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento.

6.3.1.4. Navisworks Manage: Solução voltada para a gestão de projetos de construção e coordenação de modelos 3D, a qual permite a integração de modelos de diferentes disciplinas, possibilitando a detecção de conflitos, simulações de construção e análise de cronogramas.

6.3.1.5. ReCap Pro: Solução projetada para trabalhar com captura de realidade, permitindo a criação de modelos 3D a partir de dados obtidos por escaneamento a laser ou fotogrametria.

6.3.1.6. InfraWorks: Solução de modelagem e visualização para projetos de infraestrutura, como estradas, pontes e redes de serviços públicos, sendo especialmente projetado para ajudar os profissionais a criarem representações 3D realistas de projetos de infraestrutura, facilitando a análise e a apresentação.

6.3.1.7. Vehicle Tracking: Solução especializada para análise de movimento e manobrabilidade de veículos em projetos de infraestrutura.

6.3.1.8. Robot Structural Analysis Professional: Solução projetada para análise estrutural avançada, amplamente utilizada por engenheiros civis e estruturais para simular e avaliar o comportamento de estruturas complexas sob diferentes condições de carga.

6.3.1.9. Advance Steel: Solução especializada em modelagem de informações para estruturas metálicas, amplamente utilizada por engenheiros e projetistas para criar modelos detalhados de estruturas de aço, facilitando o processo de design, documentação e fabricação.

6.3.1.10. Autodesk Docs: Plataforma de gerenciamento de documentos baseada na nuvem, utilizada para facilitar a colaboração e o compartilhamento de informações em projetos de arquitetura, engenharia e construção (AEC).

6.3.1.11. Autodesk Forma: Plataforma de design utilizada pelos profissionais de AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção) para o desenvolvimento de projetos de forma integrada, com dados e ferramentas que otimizam a visualização e a análise.

6.3.1.12. Insight: Ferramenta de análise de desempenho de edifícios que auxilia arquitetos e engenheiros a otimizar os projetos, em termos de eficiência energética e sustentabilidade.

6.3.1.13. Autodesk Rendering: Ferramenta de renderização em nuvem que permite a criação de imagens e animações realistas, a partir de modelos 3D.

6.3.1.14. Fabrication CADmep: Software projetado especificamente para o setor de fabricação e instalação de sistemas de HVAC (aquecimento, ventilação e ar-condicionado), encanamento e sistemas elétricos, que oferece ferramentas para a modelagem, detalhamento e documentação de sistemas de construção, facilitando a colaboração entre projetistas, fabricantes e instaladores.

6.3.1.15. Autodesk Structural Bridge Design: Software especializado em análise e modelagem de pontes, direcionado a engenheiros civis e estruturais. Uma plataforma integrada a solução permite a verificação do desempenho estrutural de diversos tipos de pontes, facilitando o processo de projeto e garantindo a conformidade com as normas de segurança.

6.3.1.16. Autodesk Drive: Plataforma de armazenamento em nuvem que permite aos usuários armazenar, compartilhar e gerenciar arquivos de projeto de maneira eficiente, com acesso em tempo real, podendo consultar seus arquivos de qualquer lugar. O modelo de execução do objeto proposto envolve abertura de Ordens de Serviço com definição objetiva dos entregáveis que contemplam os serviços técnicos.

6.3.2. Pacote de licenças Autodesk AutoCAD - including specialized toolsets, as licenças devem contemplar:

6.3.2.1. Auto CAD Architecture: Objetos arquitetônicos inteligentes, automatização de plantas, cortes e fachadas, + 8.000 objetos arquitetônicos prontos.

6.3.2.2. AutoCAD Electrical: Diagramas elétricos automatizados, geração de listas de I/O, PLC e relatórios, bibliotecas normalizadas IEC/ANSI.

6.3.2.3. AutoCAD Mechanical: Ferramentas para engenharia mecânica, +700.000 peças e símbolos normalizados, geração automática de listas de materiais (BOM).

6.3.2.4. AutoCAD MEP: Fluxos específicos para HVAC, hidráulica e elétrica predial, ambientes dedicados por disciplina.

6.3.2.5. AutoCAD Map 3D: Integração CAD + GIS, suporte a dados geoespaciais, bancos de dados e FDO.

6.3.2.6. AutoCAD Plant 3D: P&ID (tubulação e instrumentação), modelagem 3D de plantas industriais, isométricos e extração de dados.

6.3.2.7. AutoCAD Raster Design: Edição e vetorização de imagens raster, conversão de imagens escaneadas para DWG.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.10. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.11. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.12. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.14. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Garantia da contratação.

6.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritos nas cláusulas do contrato.

6.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.18. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.19. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 7 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. A SECULT-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à Contratada, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

7.1.3. Será considerado como parte da entrega do produto a liberação de acesso ao portal do fabricante com as devidas licenças disponibilizadas, onde também será possível realizar o download dos produtos contratados pelo período de vigência do contrato;

7.1.4. A partir da assinatura do contrato e do término da vigência do atual licenciamento, a contratada passará a assumir o papel de fornecedor parceiro na relação do SECULT-GO com a Autodesk para os produtos objetos deste Termo de Referência;

7.1.7. O acesso ao portal da Autodesk, bem como aos produtos, não poderá sofrer interrupções durante a transição contratual;

7.1.6. Para efeitos de conferência e posterior atesto da fatura, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao Portal do Cliente, ferramenta que deve apresentar os quantitativos de licenças ativas e suas respectivas descrições;

7.1.7. A contratante não assinará contrato(s) com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a contratada obrigada a efetuar os pedidos ciente desta condição;

7.1.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.9. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

7.1.10. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.11. Todos os itens previstos neste termo de referência contarão com garantia da CONTRATADA durante todo o período de vigência contratual.

Cronograma de execução:

7.1.12. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

O objeto é um software para design gráfico, serviço especializado de elaboração de desenhos de obras públicas, fornecido por um representante.

Os valores e etapas precisam refletir parcela única, conforme o serviço será prestado.

7.1.13. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual das licenças, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter as licenças em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva das licenças pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelas licenças, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As licenças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das licenças.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado deverá iniciar o atendimento às ocorrências no prazo máximo de **1 (um) dia útil** e promover a solução definitiva no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese de indisponibilidade prolongada das licenças, o Contratado deverá disponibilizar, sem ônus adicional, solução alternativa ou licenças equivalentes que garantam a continuidade das atividades da Contratante.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para solução sem o devido atendimento, ou na ausência de justificativa aceita, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à regularização do serviço, inclusive por meio de terceiros, sendo os custos passíveis de ressarcimento pelo Contratado, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

7.5.5. A garantia abrange suporte técnico e manutenção corretiva, prestados pelo Contratado ou diretamente pelo fabricante (Autodesk), incluindo:

7.5.5.1. Correção de falhas, erros de funcionamento, indisponibilidade de acesso ou problemas relacionados à ativação e gestão das licenças;

7.5.5.2. Atualizações de versão, patches e melhorias disponibilizadas pelo fabricante durante o período de vigência da licença;

7.5.5.3. Suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas operacionais e resolução de incidentes relacionados ao uso do software;

7.5.5.4. Acesso aos canais oficiais de suporte do fabricante, quando aplicável.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao fornecedor, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto a débitos relativos a créditos tributários federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c. Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativos as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como ao Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e houver a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O gestor do contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da despesa.

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade e a data da emissão;
- b. Os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. O período respectivo de execução do contrato;
- d. O valor a pagar;
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. Descrição do objeto com marca e modelo;
- g. Quantitativo;
- h. Valor unitário;
- i. Valor total; e
- j. Respectiva fonte de recursos.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será realizado em parcela única e integral, no valor correspondente ao quantitativo de licenças efetivamente demandado e disponibilizado para o período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato.

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contados da data do orçamento estimado. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	MENOR PREÇO
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.5.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, não serão aplicados aos itens ou lotes cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) de R\$ 172.883,68.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

10.15.1. Que é **revendedor autorizado, parceiro oficial ou distribuidor credenciado do fabricante Autodesk**, mediante apresentação de declaração ou certificado válido emitido pelo próprio fabricante ou por canal oficial de distribuição;

10.15.2. Que possui aptidão para o fornecimento de licenças de software, incluindo a **capacidade de ativação, gerenciamento e suporte básico às licenças fornecidas**, compatíveis com o objeto desta contratação;

10.15.3. Quando aplicável, comprovação de que dispõe de **suporte técnico especializado**, próprio ou credenciado pelo fabricante, para atendimento às demandas relacionadas à instalação, ativação e uso das licenças;

10.15.4. Declaração de que os softwares fornecidos serão **originais, devidamente licenciados e em conformidade com as políticas do fabricante**, não sendo admitidas licenças irregulares, usadas, recondicionadas ou em desacordo com os termos de uso da Autodesk.

Subcontratação

10.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
WANESSA CORREA	Integrante Requisitante		wanessa.correa@goias.gov.br
REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE	Apoio	62 32014600	reuel.freire@goias.gov.br
PAULO HENRIQUE ROCHA FALEIRO	Integrante Técnico	62 32693131	paulo.faleiro@goias.gov.br
RITA GABRYELLA GONCALVES MARQUES	Apoio	62 32014600	rita.marques@goias.gov.br
THIAGO WILLIAM GALEGO BUQUE	Apoio	62 32014600	thiagobuque65@gmail.com

Versão do Doc. Padrão
0.05

GOIANIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE**, **Analista**, em 04/08/2026, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO WILLIAM GALEGO BUQUE**, **Membro**, em 04/08/2026, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA CORREA**, **Gerente**, em 04/08/2026, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93942748** e o código CRC **F5F7F627**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005022299



SEI 93942748